Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026	**DATA DA SESSÃO** 25/03/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR.

Valor Estimado

R$4.306,13 (quatro mil, trezentos e seis reais e treze centavos).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO	Menor Preço	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos básicos	**Requisitos Específicos**
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente; - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da proponente; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;	- Atestado de Capacidade Técnica - Termo de Declarações - Modelo Anexo III - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP - Modelo Anexo IV (se for o caso);

Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**
NÃO - Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;	NÃO	NÃO

Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO

Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 23h59min do dia 20/03/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do CIS/Amunpar, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2026.	Até 23h59min do dia 20/03/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do CIS/Amunpar, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2026.
Telefones para contato:	Fixo (44) 3421-5180 e WhatsApp (44) 92004-8034

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 07/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Gurerreiro Barão, nomeia como Agente de Contratação pela portaria nº. 33/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR; torna pública a realização de contratação direta eletrônica**, nº 07/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO",** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR.

DA SESSÃO PÚBLICA :

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 25 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de março de 2026, às 08h01min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A presente justificativa para a contratação direta para a contratação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica para ampliação da infraestrutura de conectividade do Ambulatório Médico De Especialidades (AME) de Paranavaí/PR, **tem como fundamento o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns, cujo valor estimado não ultrapasse o limite legalmente estabelecido para o somatório anual da despesa na mesma categoria.

DO VALOR E OBSERVÂNCIA AO LIMITE LEGAL: O valor total estimado para a contratação dos serviços deste Aviso de Contratação Direta, é de **R$4.306,13 (quatro mil, trezentos e seis reais e treze centavos).** Ressalta-se que este valor, somado a outras despesas da mesma natureza realizadas pelo Consórcio durante o atual exercício financeiro, não ultrapassa o limite estabelecido para o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado anualmente considerada ainda a especificidade atribuída aos consórcios.

Com efeito, o valor do objeto desta contratação, por situar-se significativamente aquém do limite legal estabelecido para a dispensa, torna a instauração de um procedimento licitatório formal, a exemplo do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

Pregão Eletrônico, operacionalmente inviável e antieconômica. A mobilização da estrutura administrativa, os custos indiretos decorrentes da alocação de pessoal e insumos, e os prazos inerentes à condução de um certame competitivo seriam desproporcionais e ineficientes para uma aquisição de menor vulto, desvirtuando os princípios da racionalidade administrativa, da economicidade, da celeridade e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a estrita observância ao limite de valor previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e assegurada a comprovação do somatório de despesa no exercício, conclui-se pela legalidade e adequação da contratação direta por dispensa de licitação dos serviços de acesso à internet como forma complementar à infraestrutura de rede existente no AME de Paranavaí/PR.

O aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico *https://cisamunpar.atende.net/cidadao em "Consulta Licitações", e no endereço* **www.bll.org.br**.

O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica para ampliação da infraestrutura de conectividade do Ambulatório Médico De Especialidades (AME) de Paranavaí/PR por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal: **www.bll.org.br** e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão essas últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será permitida *a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, primeiramente o (a) Agente de Contratação verificará quanto a preferência de microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), constatada a participação destas no processo de contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo Consórcio.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Tribunal de contas - Paraná no link://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar ;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam em anexo do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do upload dos documentos na Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações conforme rol elencado no termo de referencia, para que estejam vigentes e disponíveis na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estabelecido pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como nota de empenho ou autorização de compra.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º da Lei 14.133.2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) o Consórcio poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, por inclusão a partir dos teores já conhecidos.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.11.1.1 ANEXO I2- Documentos de Habilitação

9.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

9.11.3. ANEXO III - Termo de Declarações

9.11.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (se for o caso)

9.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Paranavaí, 18 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
020.943.779-03
18/03/2026 14:13:52
Assinatura digital avançada.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DE PARANAVAÍ/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e no Aviso da referida contratação e seus anexos.

1.2. Especificações e quantitativos:

1.2.1. Conforme Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços e suas unidades operacionais, prima pela adoção de um ambiente corporativo com base na comunicação digital. Sob essa perspectiva, é indispensável o acesso à internet com capacidade para suportar o volume e a velocidade do tráfego de dados da instituição.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de conectividade do Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Paranavaí, unidade gerenciada pelo CIS/AMUNPAR, responsável pela realização de consultas e exames especializados, atendendo usuários provenientes dos municípios integrantes da região da AMUNPAR.

2.3. O funcionamento adequado das atividades administrativas e assistenciais da unidade depende diretamente de acesso contínuo e estável à internet, uma vez que diversos sistemas institucionais utilizados para gestão, comunicação interna e atendimento aos usuários operam de forma on-line, exigindo conectividade permanente para sua plena execução.

2.4. Atualmente, o ambulatório dispõe de conexões de internet utilizadas para sistemas diretamente relacionados às atividades médicas, como prontuário eletrônico, recepção e atendimento, bem como para o funcionamento do laboratório de análises clínicas da unidade. Todavia, tais conexões não possuem capacidade suficiente para absorver novas demandas de conectividade, especialmente aquelas relacionadas às atividades administrativas, comunicação institucional e acesso por dispositivos móveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

2.5. Neste contexto, a contratação pretendida não tem por objetivo substituir a infraestrutura de rede existente, mas atuar de forma complementar, ampliando a capacidade de conectividade da unidade e possibilitando a segregação do tráfego de dados entre as atividades médicas, administrativas e o acesso disponibilizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. A ampliação da infraestrutura de rede permitirá maior estabilidade operacional, melhor organização do tráfego de dados e redução de riscos de indisponibilidade dos sistemas institucionais, evitando impactos negativos na continuidade dos atendimentos e nas atividades administrativas do ambulatório.

2.7. Paralelamente a isso, a contratação possibilitará a disponibilização de acesso à internet por meio de rede Wi-Fi destinada aos usuários do Sistema Único de Saude (SUS) que permanecem nas dependências da unidade aguardando atendimento ou por longos períodos aguardando transporte de retorno aos seus municípios de origem. Sob este viés, tal medida contribui para promover maior conforto, acolhimento e humanização no atendimento prestado à população.

2.8. Assim sendo, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, melhorar a infraestrutura tecnológica da unidade e garantir maior eficiência no desempenho das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo AME de Paranavaí.

2.9. O critério de exclusividade de participação às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se aplica a presente contratação, uma vez que o procedimento direcionado exclusivamente para empresas classificadas na categoria supra não demonstra vantajosidade para a Administração, dado o conjunto limitado de empresas enquadradas nestes regimes na região a ser executado o objeto. Assim sendo, não será aplicado cota reservada para empresas ME/EPPs, primando pela execução do objeto como um todo, qualidade dos serviços e uma melhor gestão e fiscalização por parte deste CIS/Amunpar.

2.10. Em que pese a não utilização do critério de exclusividade de participação às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mantém-se a preferência para empresas classificadas nestas categorias, conforme item 5.1. do Aviso de Contratação Direta.

2.11. Considerando a natureza semelhante dos serviços a serem contratados, a composição do julgamento do certame será por lote único. O não parcelamento do objeto, justifica-se, também, pelo fato dos serviços apresentarem características técnicas equivalentes e possuírem o mesmo local de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

2.12. À vista disso, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois simplifica a gestão contratual, facilita o suporte técnico, reduz possíveis conflitos de responsabilidade entre fornecedores e otimiza a manutenção e o funcionamento da rede institucional.

2.13. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para esta contratação foi a escolha da média aritmética calculada sob valores obtidos na composição de custos unitários da junção das pesquisas realizadas no Banco de Preços de consulta do órgão (https://www.bancodeprecos.com.br) mesclado à orçamento de empresa especializada no objeto, uma vez que tal medida agrega maior economicidade para a Administração e garante um preço de referência condizente com o praticado no mercado em atendimento aos critérios da Resolução 25/2023.

2.14. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Visando garantir a execução do objeto em sua totalidade, o serviço deverá ser executado em conformidade com o prescrito neste TERMO DE REFERÊNCIA, compreendendo, no mínimo:

- Instalação e manutenção de infraestrutura para implementação de rede via Fibra Óptica (Banda larga);
- Disponibilização de 2 (dois) links de acesso à internet, independentes e preferencialmente com rotas distintas, com velocidade mínima de 600 (seiscentos) megabytes por segundo de download e upload (link simétrico acima de 200Mbps);
- Disponibilização de IP Fixo vinculado a um dos links de acesso à internet;
- Fornecimento de peças e componentes necessários para a operação contínua da tecnologia, incluindo modem, roteadores Wi-fi e, se for o caso, cabeamento novos e configurados, em regime de comodato;
- Instalação e configuração de todos os equipamentos, garantindo conexão ininterrupta à Internet;
- Suporte técnico para abertura de portas de conexão de entrada e saída, com permissão para o administrador de configurações realizar ajustes posteriores se necessário;
- Suporte técnico em horário comercial, com atendimento local quando necessário, disponível no mínimo 5 (cinco) dias por semana, no período de segunda a sexta-feira.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Prazo Máximo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses**,** a contar de _____até _____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

4.2. Os serviços de instalação da infraestrutura para execução do objeto deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ordem de serviço/ordem de compra e somente poderão ser executados em dias e horários autorizados pela Administração, **a serem agendados previamente** com a Contratante por meio dos telefones: (44) 3421-5172, (44)3421-5100 e (44) 92004-8051 (WhatsApp), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, no local abaixo especificado.

4.2.1. Os serviços de instalação e demais configurações iniciais para o pleno funcionamento do objeto deverão ser executados mediante supervisão do responsável pelo departamento de Tecnologia da Informação deste CIS/Amunpar ou outro responsável indicado por esta instituição.

4.2.2. Local de execução do objeto:

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)	Rua Rio Grande do Sul, nº 2335, Centro, CEP 87703-320, Paranavaí/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço compreendido neste procedimento consiste no fornecimento de 2 (dois) links de acesso à internet banda larga via fibra óptica, sendo um deles acompanhado de IP FIXO.

5.1.1.1. O link de acesso à internet **com IP FIXO** será destinado às atividades administrativas e operacionais do ambulatório, possibilitando o acesso aos sistemas institucionais, comunicação via celulares institucionais, utilização da rede Wi-Fi interna pelos colaboradores e, principalmente, o registro de ponto eletrônico por aplicativo nos dispositivos móveis, que exige autenticação por IP fixo previamente autorizado no sistema.

5.1.1.2. O outro link de acesso à internet **(link sem IP FIXO)**, destina-se à disponibilização de acesso à internet aos usuários do SUS, por meio de rede Wi-Fi voltada aos pacientes que permanecem no ambulatório aguardando atendimento ou transporte de retorno aos seus municípios, proporcionando maior conforto e melhor acolhimento durante o período de espera.

5.1.2. O objeto desta contratação também inclui manutenção e configuração de infraestrutura adequada para funcionamento da tecnologia, consistindo no provimento de peças e componentes necessários para a operação contínua da tecnologia em caráter de comodato, bem como suporte técnico disponível em horário comercial por no mínimo 5 (cinco) dias por semana, compreendendo o período de segunda a sexta-feira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

5.1.3. A prestadora de serviços terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução da instalação da infraestrutura e configuração dos equipamentos, acompanhado dos componentes essenciais para concretização do objeto, contados a partir da emissão da ordem de serviços/ordem de compra.

5.1.4. A garantia desse serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora;
b) Disponibilizar acesso às áreas para instalação de infraestrutura e equipamentos;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;
d) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do (s) Fiscal (is) do Contrato.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Prestadora de serviços através de comissão/servidor especialmente designado;
f) Validar termo de adesão ao plano de internet banda larga ajustado neste processo;
g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Instalar e configurar todos os equipamentos conforme especificado no Aviso de Contratação, Termo de Referência e seus anexos;
b) Realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com a proposta e providenciar todos os materiais e estrutura necessária à realização dos serviços de maneira eficiente.
c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços e de seu bom funcionamento;
d) Manter durante a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa Eletrônica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções reportadas pelo CIS/AMUNPAR;

g) Arcar com custos de deslocamento de pessoal, visitas técnicas, caso essas condições se verifiquem necessárias;

h) Responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício da Contratante, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o Ambulatório Médico de Especialidades (AME de Paranavaí/PR);

i) Disponibilizar peças e componentes necessários para a operação contínua da tecnologia, incluindo modem, roteador (es) Wi-fi e, se for o caso, cabeamento novos e configurados, em regime de comodato;

j) Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que solicitado pela Contratante, sem custos adicionais;

k) Disponibilizar suporte técnico em horário comercial, durante no mínimo 5 (cinco) dias por semana, compreendendo o período de segunda a sexta-feira.

l) Fornecer 2 (dois) links de acesso à internet (sendo um deles acompanhado de IP Fixo), independentes e preferencialmente com rotas distintas, com velocidade mínima de 600 (seiscentos) megabytes por segundo de download e upload (link simétrico acima de 200Mbps).

m) Realizar instalação do cabeamento óptico nas calhas e conduítes já existentes no prédio, garantindo que a nova instalação ocorra de forma organizada e sem interferir nos cabos dos links que já estão em pleno funcionamento;

n) Realizar os reparos necessários caso haja danos nas superfícies, paredes tetos ou pisos do CIS/AMUNPAR em razão do serviço realizado pela terceirizada;

o) Instalar o (s) roteador (es) em áreas adequadas de forma a possibilitar distribuição uniforme do sinal WI-FI pela unidade a que se destina;

p) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

q) Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente procedimento;

s) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;

t) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

u) A contratada, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

v) A contratada, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências;

x) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, com anuência prévia da Contratante e nos termos da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

9 . DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será realizada pelos servidores designados por meio da Portaria nº 40/2026, cujas atribuições e procedimentos de atuação, bem como a metodologia de apuração e dosimetria de sanções deverão seguir o Manual Operacional Para Os Gestores E Fiscais De Contratos E Modelos De Aplicação No Âmbito Do Cis/Amunpar. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário o termo de referência, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, respectivas quantidades e qualidade do serviço prestado além de especificações técnicas homologadas.

9.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 40/2026:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 426-1

LUANA COSTA CARDOSO	SUPLENTE	Nº 482-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

9.5. A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos referentes aos serviços vinculados ao objeto da contratação serão pagos até o 10º dia do mês subsequente a competência cabendo a emissão da nota correspondente todo dia 20 (vinte) do mês da prestação de serviços.

10.2. Os pagamentos serão mediante depósito pelo Consórcio em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordens de Compras, bem como o número do Empenho, se solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

10.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

10.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF-e para pagamento.

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

11. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Conforme previsão contida no item 7 do aviso de contratação..

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme previsão contida no item 8 do aviso de contratação e na minuta de contrato.

14. DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

14.1. Conforme Anexo A.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.40.97.00 - Fontes 2001 e 20013.

16. REGRAS GERAIS.

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou constatada a ausência de interessados no processo (procedimento deserto) o Consórcio poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo I2 – Rol de documentos de habilitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d655562d7a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ANEXO A

REFERÊNCIA DE ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Considerada a necessidade de formalizar processo de DISPENSA ELETRÔNICA para atender a demanda especificada neste aviso de contratação, segue descrição dos itens que compõem o objeto do presente procedimento.

1.2. O lote 1, compreende o fornecimento de links de acesso à internet para o AME de Paranavaí/PR, a serem pagos por competência durante o período de 12 (doze) meses e a taxa de instalação, a ser paga em parcela única.

1 - LOTE 1					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS.	12	SERVIÇO	R$122,43	R$1.469,16
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS + IP FIXO.	12	SERVIÇO	R$227,47	R$2.729,64
3	TAXA DE INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO	R$107,33	R$107,33
		Total Geral		**R$457,23**	**R$4.306,13**

1.3. O valor total máximo estimado para esta contratação é de **R$4.306,13 (quatro mil, trezentos e seis reais e treze centavos).**

1.4. Consta incluso nos valores referenciais dos itens todos os materiais, mão de obra e encargos complementares para plena execução dos serviços. Assim sendo, o valor proposto para os itens na etapa de lances, deverá abranger todos os custos necessários a execução do objeto em sua totalidade.

1.5.Os valores oferecidos após a etapa de lances, deverão ser corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear para todos os itens do lote.

1.6. Os serviços cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ANEXO I2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) A proponente deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências do aviso de contratação elencadas abaixo e com validade na data de realização do procedimento bem como assinadas digitalmente.

1.1.Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, www.receita.fazenda.gov.br;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade do FGTS)**, www.caixa.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. DECLARAÇÕES:

a) TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III).**

b) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL**. (PROCURAÇÃO).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

Notas:

a) Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica emitida pelo sistema do Governo Federal no seguinte link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vistas ao atendimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei n°14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total para o lote conforme proposta eletrônica						

DETALHES DA PROPOSTA

Responsável por assinar o contrato:

RG do responsável pela assinatura do contrato: CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Validade da proposta: _____

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____de 2026.

_____

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

a) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para a contratação;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação. **Está plenamente capacitado** a efetuar a prestação dos serviços, nas quantidades e nos prazos previstos.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta contratação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro[1], passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

[1]**Falsificação de documento particular**
Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta contratação direta, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo de contratação direta.

Local e Data

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO nº._____

Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DE PARANAVAÍ/PR** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral. Edivan Guerreiro Barão, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.154.139-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 020.943.779/03, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Vieira, nº 438-Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná - Cep: 87.710-030.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 07/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DE PARANAVAÍ/PR,** a fim de atender a demanda da unidade supra, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 2335, Centro, CEP 87703-320, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

1.2. Integram e completam o presente CONTRATO para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de Contratação Direta nº 07/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. O serviço compreendido neste procedimento consiste no fornecimento de 2 (dois) links de acesso à internet banda larga via fibra óptica, sendo um deles acompanhado de IP FIXO.

2.1.1.1. O link de acesso à internet **com IP FIXO** será destinado às atividades administrativas e operacionais do ambulatório, possibilitando o acesso aos sistemas institucionais, comunicação via celulares institucionais, utilização da rede Wi-Fi interna pelos colaboradores e, principalmente, o registro de ponto eletrônico por aplicativo nos dispositivos móveis, que exige autenticação por IP fixo previamente autorizado no sistema.

2.1.1.2. O outro link de acesso à internet **(link sem IP FIXO)**, destina-se à disponibilização de acesso à internet aos usuários do SUS, por meio de rede Wi-Fi voltada aos pacientes que permanecem no ambulatório aguardando atendimento ou transporte de retorno aos seus municípios, proporcionando maior conforto e melhor acolhimento durante o período de espera.

2.1.2. O objeto desta contratação também inclui manutenção e configuração de infraestrutura adequada para funcionamento da tecnologia, consistindo no provimento de peças e componentes necessários para a operação contínua da tecnologia em caráter de comodato, bem como suporte técnico disponível em horário comercial por no mínimo 5 (cinco) dias por semana, compreendendo o período de segunda a sexta-feira.

2.1.3. A prestadora de serviços terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução da instalação da infraestrutura e configuração dos equipamentos, acompanhado dos componentes essenciais para concretização do objeto, contados a partir da emissão da ordem de serviços/ordem de compra.

2.1.4. A garantia desse serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato.

2.2. Local de execução do objeto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)	Rua Rio Grande do Sul, nº 2335, Centro, CEP 87703-320, Paranavaí/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será realizada pelos servidores designados por meio da Portaria nº 40/2026, cujas atribuições e procedimentos de atuação, bem como a metodologia de apuração e dosimetria de sanções deverão seguir o Manual Operacional Para Os Gestores E Fiscais De Contratos E Modelos De Aplicação No Âmbito Do Cis/Amunpar. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário o termo de referência, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, respectivas quantidades e qualidade do serviço prestado além de especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 40/2026:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 426-1
LUANA COSTA CARDOSO	SUPLENTE	Nº 482-1

3.5. A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R$ <Valor_Contratado>.

LOTES:

1 - LOTE 1					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS.	12	SERVIÇO		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS + IP FIXO.	12	SERVIÇO		
3	TAXA DE INSTALAÇÃO.	1	SERVIÇO		
		Total Geral			

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços vinculados ao objeto da contratação serão pagos até o 10º dia do mês subsequente a competência cabendo a emissão da nota correspondente todo dia 20 (vinte) do mês da prestação de serviços.

5.2. Os pagamentos serão mediante depósito pelo Consórcio em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordens de Compras, bem como o número do Empenho, se solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

5.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

5.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

5.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF-e para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.40.97.00 - Fontes 2001 e 20013.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____de _____ de ____ até ___ de ____de _____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

b) Disponibilizar acesso às áreas para instalação de infraestrutura e equipamentos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

d) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do (s) Fiscal (is) do Contrato.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Prestadora de serviços através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Validar termo de adesão ao plano de internet banda larga ajustado neste processo;

g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Instalar e configurar todos os equipamentos conforme especificado no Aviso de Contratação, Termo de Referência e seus anexos;

b) Realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com a proposta e providenciar todos os materiais e estrutura necessária à realização dos serviços de maneira eficiente.

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços e de seu bom funcionamento;

d) Manter durante a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa Eletrônica;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções reportadas pelo CIS/AMUNPAR;

g) Arcar com custos de deslocamento de pessoal, visitas técnicas, caso essas condições se verifiquem necessárias;

h) Responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício da Contratante, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o Ambulatório Médico de Especialidades (AME de Paranavaí/PR);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

i) Disponibilizar peças e componentes necessários para a operação contínua da tecnologia, incluindo modem, roteador (es) Wi-fi e, se for o caso, cabeamento novos e configurados, em regime de comodato;

j) Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que solicitado pela Contratante, sem custos adicionais;

k) Disponibilizar suporte técnico em horário comercial, durante no mínimo 5 (cinco) dias por semana, compreendendo o período de segunda a sexta-feira.

l) Fornecer 2 (dois) links de acesso à internet (sendo um deles acompanhado de IP Fixo), independentes e preferencialmente com rotas distintas, com velocidade mínima de 600 (seiscentos) megabytes por segundo de download e upload (link simétrico acima de 200Mbps).

m) Realizar instalação do cabeamento óptico nas calhas e conduítes já existentes no prédio, garantindo que a nova instalação ocorra de forma organizada e sem interferir nos cabos dos links que já estão em pleno funcionamento;

n) Realizar os reparos necessários caso haja danos nas superfícies, paredes tetos ou pisos do CIS/AMUNPAR em razão do serviço realizado pela terceirizada;

o) Instalar o (s) roteador (es) em áreas adequadas de forma a possibilitar distribuição uniforme do sinal WI-FI pela unidade a que se destina;

p) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

q) Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente procedimento;

s) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;

t) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

u) A contratada, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;

v) A contratada, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências;

x) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

11.1. São atribuições do Fiscal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

a) Verificar se a execução dos serviços está em acordo com o Aviso de contratação, termo de referencia, proposta e o instrumento de contrato;
b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
c) Conferir o teor das notas fiscais junto ao setor competente para autorizar os pagamentos;
d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato de acordo com o Manual Operacional Para Os Gestores E Fiscais De Contratos E Modelos De Aplicação No Âmbito Do Cis/Amunpar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

12.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

12.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta contratação a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

f) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

i) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei n° 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

14.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc9d55562d7a

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 94, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

18.2. As questões oriundas deste contrato e do processo de contratação que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ___de _____ de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: